



Congonhas, 19 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1319

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/057/2015

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços Eireli-ME. Registro de preços para futura e eventual aquisição de adesivos de impressão digital, para atender a Diretoria de Trânsito e prestação de serviços gráficos para atender todas as Secretarias da Prefeitura, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$4.735,60. Data: 24/07/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/058/2015

Partes: Município de Congonhas X FAE Artes Gráficas Ltda-ME. Registro de preços para futura e eventual aquisição de adesivos de impressão digital, para atender a Diretoria de Trânsito e prestação de serviços gráficos para atender todas as Secretarias da Prefeitura, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$27.540,00. Data: 24/07/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/059/2015

Partes: Município de Congonhas X Gráfica Iguapé Ltda-ME. Registro de preços para futura e eventual aquisição de adesivos de impressão digital, para atender a Diretoria de Trânsito e prestação de serviços gráficos para atender todas as Secretarias da Prefeitura, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$5.250,00. Data: 24/07/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/060/2015

Partes: Município de Congonhas X Valdirene Freire da Cruz Brito-ME. Registro de preços para futura e eventual aquisição de adesivos de impressão digital, para atender a Diretoria de Trânsito e prestação de serviços gráficos para atender todas as Secretarias da Prefeitura, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$33.900,00. Data: 24/07/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/003/2015

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento de eletrônico, com fornecimento de central de alarmes, sirenes e sensores de presença, central de monitoramento, base de ponto atendimento com equipe tática móvel e circuito interno de TV (CFTV) nos edifícios da Administração Pública Municipal. O Pregoeiro do Município de Congonhas, MG, nomeado pela Portaria nº PMC 049/2015, alterada pela Portaria nº PMC/058/2015, decide alterar o edital do Pregão Presencial 003/2015, a saber: 1) Designa para o dia 04/09/2015, a nova data do Pregão, com o credenciamento iniciando-se às 9 h e término para 9h30 e realização da etapa de lances às 9h35. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 19/08/2015. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/055/2015

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches, refeições, coquetéis e coffee break. Licitantes habilitadas e vencedoras: Comercial Sander Alimentação Ltda. – ME. Itens: 1, 3, 4 e 5; Fábio Ladeira Lobo – ME. Itens: 2, 7, 11, 12, 13 e 14 e Rômulo Alberto Buffet Eirelli – ME. Itens: 6, 8, 9 e 10. Congonhas, 19/08/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/058/2015

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas.” Licitantes habilitadas e vencedoras: Centermil Materiais de Construções Ltda. – EPP. Itens: 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 51, 55, 58, 63, 65, 72, 74, 75, 79, 80, 83, 85, 87, 88, 89, 93, 95, 96, 97, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 131, 140, 143, 145, 146, 147, 157, 158, 168, 171, 173, 182, 185, 189, 190, 192, 193, 199, 200, 202, 208, 210, 211, 212, 218, 221, 222, 226, 228, 231, 235, 241, 244, 246, 268, 271, 276, 277, 283, 286, 287, 289, 294, 295, 296, 300, 301 e 302; ECM Comercial e Serviços EIRELI – ME. Itens: 49, 81, 215, 239, 240, 269, 270, 285, 297, 304 e 305; Industrial Ferragens Ltda. – ME. Itens: 5, 7, 8, 14, 17, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 73, 86, 101, 103, 106, 121, 124, 126, 128, 130, 135, 141, 159, 161, 164, 167, 172, 177, 179, 181, 183, 184, 187, 188, 191, 194, 195, 198, 201, 203, 206, 213, 219, 223, 224, 225, 227, 230, 234, 243, 263, 265, 266, 267, 272, 281, 282, 290, 292, 293, 299 e 306; Karla Maria de Castro Vieira – ME. Itens: 99, 105 e 134; Lajes e Premoldados Nunes Ltda. Itens: 132, 152, 217, 245, 247, 248, 254, 255, 256, 260, 261, 275 e 284; Madeireira Belém Pará Ltda. – EPP. Itens: 9, 28, 48, 69, 70, 71, 76, 77, 90, 91, 92, 94, 120, 122, 123, 125, 127, 129, 133, 136, 137, 138, 139, 142, 156, 163, 214, 216, 238, 264, 273, 274, 278 e 303; Organizações MSL Eireli – EPP. Itens: 1, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 37, 38, 40, 53, 56, 57, 59, 60, 78, 100, 153, 154, 155, 160, 162, 165, 166, 170, 174, 175, 176, 178, 180, 186, 196, 197, 204, 205, 207, 209, 220, 229, 232, 233, 236, 237, 242, 279, 280, 288 e 298 e Pré-Moldados Profeta Ltda. – ME. Itens: 43, 82, 84, 98, 102, 104, 112, 148, 149, 150, 151, 249, 250, 251, 252, 253, 257 e 291. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 18/08/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/085/2015

Partes: Município de Congonhas X Margem Produções e Estruturas Ltda-ME. Objeto: Prestação de serviços para realização do evento “Festa do Peão do Pequeri 2015”, que será responsável pela Companhia de Rodeio e Concurso de Marcha, nos dias 22 e 23 de agosto de 2015. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até finalização do evento. Valor: R\$68.000,00. Data: 17/08/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/024/2015

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, a locação de imóvel a Rua Sybilla Maria Schweber, Nº353, bairro Cristo Rei, para instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência – CRAS-Dom Oscar, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 19 de agosto de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/059/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na área de brigadistas e socorrista, para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuar durante as Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 31/08/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 31/08/2015 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PREVCON/002/2015

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de perícia médica, para fins previdenciários dos segurados da PREVCON, pelo período de 12 meses, no mínimo duas vezes por semana ou de acordo com as necessidades dos serviços, em caráter presencial, no consultório situado a Avenida Padre Leonardo, nº4 em Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 31/08/2015 de 14:00 horas às 14:30 horas. Abertura: Dia 31/08/2015 às 14:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO 010/2013

No extrato de contrato do Terceiro Termo de Prorrogação ao Contrato CMC 010/2013, publicado na Página 001 da Edição 1315 do dia 13/08/2015 do Diário Oficial Eletrônico de Congonhas-MG, onde lê-se: “O valor pactuado permanece inalterado, sendo apenas reajustado pelo INP-C apurado de 07/05/2015 a 31/07/2015, conforme a cláusula quarta do instrumento original” leia-se “O valor pactuado permanece inalterado, conforme a cláusula quarta do instrumento original”. As demais informações permanecem inalteradas. Congonhas, 19 de agosto de 2015. Vagner Luiz de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

35º - EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 2015

ATA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI

Aos Dezoito dias do mês de Agosto de 2015, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 71ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Charliene de Lourdes Araujo (titular), Jose Pedro Miranda (suplente), Jeferson de Almeida (titular) e Fabio Marcio de Almeida (titular).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

| PROCESSO | NOME | RECURSO | PLACA | DECISÃO |
|----------|--------------------------|------------|----------|-------------|
| 29/2015 | Mauro da Rocha Gonçalves | RR-31/2015 | GYB-3053 | PROVIDO |
| 30/2015 | Geraldo Assis Justino | RR-32/2015 | HIF-9952 | NÃO PROVIDO |

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.

Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

Charliene de Lourdes Araujo
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

36º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2015 – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS – JARI

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão ordinária que será realizada às 17:00 horas do dia 25 de Agosto de 2015, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Charliene de Lourdes Araujo
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.217, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.461, de 10 de dezembro de 2014,



DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

| CREDITO | | | |
|--|-------|-------|-------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
| 02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 40 | 100 | 115.000,00 |
| Total | | | 115.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

| RECURSOS | | | |
|---|-------|-------|-------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
| 02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.012 – Homenagens e Recepções | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo | 46 | 100 | 10.000,00 |
| 02.01.13.392.0048.8.010 – Serviços de Controle Patrimonial da Fumcult | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 43 | 100 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 44 | 100 | 3.260,00 |
| 02.01.13.391.0047.7.002 – Moldagem e Reprodução dos Profetas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações | 4 | 100 | 100.740,00 |
| Total | | | 115.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.218, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 14 de setembro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 14 de setembro de 2015, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



LEI Nº 3.542, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a concessão de contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON, inscrita no CNPJ sob nº. 23.964.406/0001-90, situada na Rua Padre João Pio, nº 50 - Bairro Centro em Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

| Entidade | Finalidade | Valor |
|--|--|--------------|
| União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON. | Viabilizar a execução do Projeto: “JEEP CROSS”, com contratação de cronometragem eletrônica, locução, banheiro químico, e confecção de cartazes. | R\$10.000,00 |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2015.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.543, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a concessão de contribuição ao BANGU ESPORTE CLUBE.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição ao BANGU ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 10.462.614/0001-49, situada na Rua Antônio Irineu Lobo, nº 142 - Bairro Joaquim Murtinho em Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

| Entidade | Finalidade | Valor |
|---------------------|---|--------------|
| BANGU ESPORTE CLUBE | Projeto Escolinha de Futebol Bangu Esporte Clube. | R\$28.386,00 |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2015.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.544, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a concessão de contribuição ao Instituto Cultural Profetas em Arte.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição ao Instituto Cultural Profetas em Arte, inscrito no CNPJ sob nº. 23.966.054/0001-01, situado na Rua Dom Pedro II, nº 74 - Bairro Lamartine em Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:



| Entidade | Finalidade | Valor |
|--------------------------------------|--|--------------|
| Instituto Cultural Profetas em Arte. | O Projeto: “O Teatro Vai Até Você”, tem por objetivo geral realizar apresentações teatrais do Grupo de Teatro Boca de Cena/Instituto Profarte. | R\$40.400,00 |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2015.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.545, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição e ceder servidor para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2015, autorizado a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, sem fins lucrativos, na importância de R\$146.372,20 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

| ENTIDADE | FINALIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---------------|
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG | Programa de Desenvolvimento nas Áreas Econômica e Social no Setor Rural do Município de Congonhas/MG. | R\$138.264,24 |
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG | Cessão de servidor | R\$ 8.107,96 |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.546, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas - ACDESC.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas - ACDESC, inscrita no CNPJ sob nº. 02.233.423/0001-87, situada na Rua do Cruzeiro II, Nº 26 – Bairro Basílica, em Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

| Entidade | Finalidade | Valor |
|----------|------------|-------|
|----------|------------|-------|



| | | |
|---|--|--------------|
| Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC. | O Projeto consiste na manutenção de programas de entidades sem fins lucrativos na Emissora Comunitária Cidade FM 98,7. | R\$ 8.604,00 |
|---|--|--------------|

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.547, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o art. 140 da Lei nº 2.116, de 31 de outubro de 1996, que “Institui o Código de Obras do Município de Congonhas”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 140 da Lei nº 2.116, de 31 de outubro de 1996, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 140. A localização dos postos de serviços de abastecimento automotivo deve observar a distância mínima de 60m (sessenta metros) de repartições públicas, escolas, hospitais, teatros e cinema, observando ainda as legislações federal, estadual e municipal que regem a matéria.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/342, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Luzinete Aparecida Nascimento Valent do cargo em comissão de Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular, a partir de 7 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/343, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Retifica nome do servidor constante no art. 1º da Portaria nº PMC/340, de 12 de agosto de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome do servidor constante no art. 1º da Portaria nº PMC/340, de 12 de agosto de 2015, ONDE SE LÊ: “Art. 1º...Cláudio Silva Márcio Maciel... LEIA-SE: “Art. 1º. ... Cláudio Márcio Silva Maciel...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2015.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/344, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/093, de 19 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão Especial solicitou prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de agosto de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Portaria n.º PMC/093, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria n.º PMC/150, de 17 de março de 2015, para proceder o levantamento e análise dos imóveis doados pelo Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.